



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

Assessoria de Silve Gaudêncio
Secretaria de Administração
CNPJ nº 13.419.034-06
Portaria 002/2023
Câmara Municipal de Itacuruba

MENSAGEM Nº 006/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EXCELENTÍSSIMA SENHORA VEREADORA e EXCELENTÍSSIMOS
SENHORES VEREADORES,

Honra-me submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Casa Legislativa, que visa contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil.

A referida operação de crédito visa exclusivamente investir em obras civis, instalações e montagens na área de lazer, haja vista que Itacuruba possui poucas áreas destinadas ao Lazer e socialização da população com infraestrutura adequada.

No Município hoje existem apenas 03 (três) praças construídas, que estão em situação precária e com pouca atratividade para utilização pela população da cidade. As reformas destas praças, bem como a construção de novas Praças Públicas e do Parque Municipal, visam melhorar a qualidade de vida da população, promovendo ambiente adequado ao convívio social e momentos de lazer para a população do município.

O recurso do financiamento também se destinará a modernização da iluminação pública do município de Itacuruba/PE, com a utilização da tecnologia LED, em substituição as tecnologias antigas, tais como Lâmpadas Vapor de Sódio a Alta Pressão e Lâmpadas Vapor Metálico e implantação de novos pontos de Iluminação Pública, também será construída uma usina fotovoltaica para fornecer energia renovável e mais barata para os prédios públicos municipais.

Sendo assim, diante do exposto submeto a essa Augusta Casa, o presente Projeto de Lei.

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto em **CARÁTER DE URGÊNCIA** ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Itacuruba, 15 de junho de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O Prefeito do município de Itacuruba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.885.429,00 (três milhões oitocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, sendo R\$ 2.785.429,00 (dois milhões setecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais) destinados a obras civis, instalações e montagens na área de lazer; e R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) destinados a modernização da iluminação pública do município de Itacuruba/PE, com a utilização da tecnologia LED, em substituição as tecnologias antigas, tais como Lâmpadas Vapor de Sódio a Alta Pressão e Lâmpadas Vapor Metálico e implantação de novos pontos de Iluminação Pública, também será construída uma usina fotovoltaica para fornecer energia renovável e mais barata para os prédios públicos municipais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacuruba, 15 de junho de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito